

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PARCERIA**

DADOS DO MATRIZ	Processo administrativo Matriz nº 325/2023 Protocolo SICCAU processo Matriz: 1779525/2023
DADOS DO APENSO	Processo Administrativo Apenso II Protocolo SICCAU processo Apenso: 1804884/2023
Organização da Sociedade Civil	SEASC - SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA CRUZ DO SUL
Projeto	4ª SEMANA DA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
Termo de Fomento	Nº 001/2023
	Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023
Valor total do projeto	R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Valor requerido ao CAU/RS – conforme Plano de Trabalho	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Valor requerido ao CAU/RS - conforme prestação de contas	R\$ R\$ 6.998,27 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Gestor de Parcerias	Carla Regina Dal Lago Valério
Matrícula no CAU/RS	102
Portaria de Nomeação	PORTARIA PRESENCIAL CAU/RS Nº 006/2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica sobre a execução da parceria, com base nas Leis nº 13.019/ 2014 e no Decreto nº 8.726/ 2016, nos seguintes aspectos:

I. GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio de RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, anexo deste Parecer, somada à análise do Relatório Executivo-Financeiro de Prestação de Contas, constatou-se inconsistência na prestação de contas.



Deste modo, foi solicitado à OSC a apresentação de informações complementares e, após análise dessas, FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES no que se refere à prestação de contas, mas não ao atingimento das metas e objetivos do projeto.

II. CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da gestora da parceria e no Relatório Executivo-Financeiro de Prestação de Contas, apresentado pela OSC, e demais documentos acostados nos autos, concluo que a Parceria CUMPRIU SATISFATORIAMENTE AS METAS.

III. BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- Benefício e/ou Impacto 1:

“Espera-se que o presente evento possa proporcionar trocas de experiências da realidade prática da profissão da arquitetura, além disso oportunizar uma maior integração entre profissionais e empresas da área de arquitetura e construção. O principal objetivo é a valorização profissional, promovendo a união das classes e a integração com os estudantes da UNISC (Universidade de Santa Cruz)”.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria GEROU OS IMPACTOS DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO.

IV. SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de questionário, no qual se constatou que, em média, 74,57 % aprovou a estrutura do evento, 76,21% dos participantes classificou como ótima a organização, e 69,18% aprovou a programação do evento, não havendo ressalvas nesse aspecto.

V. SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações decorrentes do evento apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, tendo em vista que geram impactos sociais e culturais de alta relevância.



VI. TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil não comprovou a divulgação dos atos da parceria, contrariando o disposto no item 14.1 do Termo de Fomento, no art. 11 da Lei 13.019/2014, nos artigos 79 e 80 do Decreto nº 8.726/2016 e art. 63, inciso III, do Decreto 7.724/2012.pela

VII. OUTRAS AVALIAÇÕES

1. Como consta no item “*Comunicação de irregularidades e fatos relevantes*” do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, anexo deste Parecer, foi detectado por esta gestora:

i. Que a OSC procedeu à cobrança de ingressos sem a previsão no Plano de Trabalho, bem como deixou de informar o fato quando da entrega do Relatório Executivo-Financeiro de Prestação de Contas, sendo o mesmo percebido quando da análise da prestação de contas por esta gestora. Após diligência, a entidade apresentou as informações e documentos comprobatórios, expondo que os valores arrecadados foram revertidos para a realização do evento de encerramento da 4ª Semana da Arquitetura e Construção.

O pedido de esclarecimentos se deu no sentido de averiguar a destinação dos recursos, uma vez que o CAU/RS é parceiro na realização.

ii. Que a OSC não utilizou a conta bancária do projeto para as movimentações bancárias, utilizando a conta da própria entidade para a realização do pagamento das despesas. Diligenciada, a OSC apresentou o extrato da conta, destacando os pagamentos realizados e cujos valores foram solicitados ao CAU/RS. Os pagamentos e a conciliação bancária, por sua vez, estão corretos.

iii. A ausência da comprovação de publicidade dos atos relativos à parceria, conforme elencado no item VI deste Parecer.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após verificado que houve o cumprimento do objeto e das metas definidas no Plano de Trabalho, mas também a ocorrência de ressalvas na prestação de contas, embora sem incorrer nos critérios para a rejeição das contas, de acordo com o item 18.9.3.1 do edital da chamada pública e o art. 66 do Decreto 8.726/2016, sugiro a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS** em virtude da inobservância à obrigatoriedade de dar transparência aos atos relacionados à parceria por parte da OSC, conforme item 14.1 do Termo de Fomento, no art. 11 da Lei 13.019/2014, nos artigos 79 e 80 do Decreto nº 8.726/2016 e art. 63, inciso III, do Decreto 7.724/2012.

Em tempo, e com o objetivo de sanar a ressalva relativa à transparência das parcerias firmadas com o poder público, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação foi estabelecido o prazo de 15



(quinze) dias úteis para a organização da sociedade civil regularizar a publicação dos documentos, nas formas disponíveis pela legislação, a contar da data da publicação do próprio Relatório e deste Parecer.

Sem mais, conforme orientação, encaminho o processo administrativo à gerente da estratégia do CAU/RS para julgamento e decisão.

Gestora da Parceria